



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO Nº 045/2025**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS-MG, por meio de seu **Agente de Contratação**, designada pela **Portaria nº 031/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em Engenharia Ambiental e Agrimensura/ Topografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Virginópolis/MG, o qual será regido pelo **Art. 75, inciso I** da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal n. 058/2023, pelo disposto no presente Aviso de Contratação Direta e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Data de início do recebimento das propostas: 26/05/2025

Data fim do recebimento das propostas: 28/05/2025

Abertura da proposta: 29/05/2025 as 08h30min

Local: Rua Félix Gomes, 290, centro, Virginópolis/MG.

E-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br – vide item 2.3.7 deste aviso.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em Engenharia Ambiental e Agrimensura/ Topografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Virginópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Modalidade:

2.1.1. Dispensa de Licitação, com base legal no inciso I do art. 75 da Lei Nacional nº 14.113/2021.

2.2. Tipo: Menor Preço

2.3. Critério de Julgamento

2.3.1. Menor Preço Global.

2.3.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste Aviso de Contratação Direta serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total.

2.3.3. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

2.3.4. Participação e Recebimento das Propostas;

2.3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer licitantes, PESSOAS FÍSICAS ou JURÍDICAS que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Aviso de Contratação Direta;

c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta;

2.3.6. Não poderão concorrer neste Processo:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3.7. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico, na sede da Prefeitura, em dias úteis e em horário de expediente **conforme preâmbulo (ou seja, das 8h até as 17h)**, ou eletrônico, através do e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.3.8. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

2.3.9. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

III - DA HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) **Cédula de identidade** do representante legal da empresa;

b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

e) Certificado de **Micro Empreendedor** Individual; ou

f) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida **Ativa da União**), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho.

3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.
 - a.1) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

3.2.4. Qualificação Técnica:

- a) **Certidão de Registro junto ao CREA**, da empresa proponente, devidamente atualizada. Se a licitante for de outro estado, deverá demonstrar sua situação perante o CREA de origem e providenciar visto junto ao CREA, até o início da execução dos serviços;
- b) Pelo menos um **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.
- c) Comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe CREA (**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**) do profissional indicado pela empresa como responsável técnico.
- d) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, devidamente registrada no CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de atividade com características semelhantes ao objeto da licitação.
- e) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente, podendo ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

PESSOAS FÍSICAS

3.2.5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

- a) Cópia do CPF e RG;
- b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos



de Negativa);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho;

3.2.6. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da proponente.

3.2.7. Das Declarações Conjuntas Obrigatórias.

a) As declarações conjuntas obrigatórias, constantes do Anexo IV, deverão estar assinadas digitalmente, pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

3.2.8. Qualificação técnica

a) Atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente já executou serviços da mesma natureza a que se propõe;

b) Prova de inscrição junto ao órgão pertinente ao objeto licitado;

c) Comprovação da Titulação/Formação do proponente em Engenharia Ambiental;

d) Comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe CREA (**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**) do profissional indicado pela empresa como responsável técnico.

e) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, devidamente registrada no CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de atividade com características semelhantes ao objeto da licitação.

3.2.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, a Comissão inabilitará a licitante.

IV - DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1. Encerrado o período para o envio da PROPOSTA COMERCIAL, a Prefeitura Municipal convocará a licitante detentora do menor preço a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os documentos referentes à habilitação, caso já não tenha enviado com a proposta comercial, o que desde já é permitido;

4.1.1. Atendidas as exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta a licitante será habilitada e o resultado da licitação será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal.

4.2. A Empresa vencedora, quando convocada, deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias sob pena sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

4.2.1. A convocação se dará por meio do e-mail da empresa.

4.3. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até o 30 (trinta) dias após a conclusão e aceite dos serviços, ora contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

4.4. É facultada ao órgão que lança o presente Aviso de Contratação Direta, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.6. À Prefeitura Municipal, caberá aplicar a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste Aviso de Contratação Direta, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

4.6. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Contratação, pelo e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br

4.7. Para todas as referências de tempo contidas neste Aviso de Contratação Direta será observado o horário de Brasília (DF).

4.8. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.9. Fica eleito o foro da cidade de Virginópolis, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Virginópolis-MG, 21 de maio de 2025.

Jéssica Atila Nascimento Figueiredo
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA AMBIENTAL E AGRIMENSURA/ TOPOGRAFIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.
01	Fator de qualidade de APA das Nascentes do Rio Tronqueiras referente ao ano de 2024.	anual	01
02	Fator de qualidade da APA Virginópolis referente ao ano de 2024.	anual	01
03	Consultoria e Assessoria Ambiental nas demandas da CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, do Município de Virginópolis e demandas de licenciamento ambiental em geral, do Município de Virginópolis.	mensal	08

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação deste profissional, para suprir as necessidades dos serviços que incluem as atividades de consultoria e assessoria à Prefeitura Municipal de Virginópolis, especificamente para fins de prestação de serviços de licenciamento ambiental de fator de qualidade da APA das Nascentes, fator de qualidade da APA e Consultoria e Assessoria nas demandas do CODEMA.

2.2. Cabe ressaltar que a prestação dos serviços será realizada em caráter de assessoria e consultoria e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

3.2 O valor estimado dessa contratação é SIGILOSO¹ nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

¹ ORÇAMENTO SIGILOSO: Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116): " Tal medida se orienta a **fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes** pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. **Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação** (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias. [grifos nossos]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

3.2.1 Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público.

4. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.2. A empresa a ser contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contadas do recebimento da ordem de serviço, declara ainda que os serviços sejam prestados no endereço determinado pela secretaria solicitante, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas neste Aviso de Dispensa, conforme necessidade da prefeitura.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A presente contratação terá vigência de 08 (oito) meses.

9.2 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS BENS E SERVIÇOS

6.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.1323, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

7.2. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Termo de Referência;

7.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

7.4. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

7.5. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

7.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

7.7. Proceder ao rigoroso controle da prestação de serviços e dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a prestação de serviço de acordo com as exigências e solicitação da secretaria requisitante, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que esteja em desacordo com o solicitado;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão prestados:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (dias) dias úteis do recebimento provisório.

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) compensatória de 30% (*trinta por cento*) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão



apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A prestação de serviço contemplará a serviços de consultoria e assessoria técnica em engenharia ambiental, conforme planilha acima, necessários para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Virginópolis.

11.2. A especificação do item foi definida com base nas normas técnicas vigentes e nos padrões de qualidade e segurança exigidos para garantir a qualidade.

11.2.1. A prestação dos serviços será realizada de acordo com as categorias de qualidade comum, em conformidade com o art. 187 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que todos os itens atendam às exigências mínimas.

11.2.2. A solução de serviço prevê entrega conforme a demanda apresentada pela secretaria demandante.

11.3. Em caso de não conformidade, o fornecedor terá prazo específico para substituir os itens defeituosos ou inadequados, garantindo que todas as necessidades do município sejam atendidas de forma eficaz e dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos.

11.4. A descrição detalhada do item, juntamente com as especificações técnicas e a quantidade prevista, está disponível na tabela acima, proporcionando uma visão clara e completa das necessidades de aquisição e facilitando o processo de cotação e seleção de fornecedor. Esta abordagem integral visa assegurar que a demanda da secretaria requisitante seja atendida com o item adequado, garantindo a eficiência administrativa.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecedor deve ser regularmente inscrito na Receita Federal e possuir capacidade técnica e operacional.

12.2. O item deve estar em conformidade com normas e padrões de qualidade e segurança.

12.3. É exigido o cumprimento integral das condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Da forma de prestação dos serviços:

13.1.1. Os prazos de início de etapas de execução dos trabalhos será em até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria.

13.2. A contratada deverá cumprir uma carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas semanais, *in loco*;



13.2.1. Nos demais dias da semana, a contratada deverá ficar à disposição do município em home office, com atendimento via e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas.

13.2. Da garantia dos serviços:

13.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.3. Do prazo para a substituição no caso de rejeição dos serviços:

13.3.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4 Dos Custos agregados ao Objeto:

13.4.1 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, locomoção, alimentação, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O monitoramento e controle da execução do contrato serão realizados por servidores designados.

14.2. **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** da presente contratação caberá ao servidor Deividy Victor Soares Miranda designado pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

14.3. A **GESTÃO DO CONTRATO** caberá ao Sr. **Fernando Barbosa Campos, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

14.4. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade Interior.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e fechamento da fatura, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A seleção será feita através de licitação, sob Dispensa Eletrônica (art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021), com a forma de julgamento do tipo “menor preço por item”.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. Em virtude das variações imprevisíveis relacionadas à arrecadação municipal e à queda no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), é fundamental que a gestão possua flexibilidade no que tange à prestação dos serviços em questão.

17.3. Considerando as demandas identificadas do exercício de 2024 com preço médio de 03 meses de serviços, o valor conforme contrato é de R\$ 32.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



(trinta e dois mil e quatrocentos reais). Tal estimativa serve como parâmetro, mas é importante destacar que as efetivas aquisições estarão sujeitas à disponibilidade financeira do município e às prioridades estabelecidas pela gestão.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, conforme estabelecido pelo art. 7º, § 2º da Lei 14.133/21.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. A Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente acompanhará o fornecimento, podendo propor medidas de melhorias.

11.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração do contrato ou renovação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

20. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Compete a Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do funcionário designado para este fim, juntamente com o Controlador interno do Município, no exercício de sua função regular.

Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, 21 de maio de 2025

Fernando Barbosa Campos
Secretário de administração e fazenda



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº. 045/2025

Dispensa de Eletrônica nº 009/2025

Contrato Administrativo nº. ____/2025

Termo de contrato nº ____/2025, que entre si fazem o Poder Executivo de Virginópolis a _____, tendo como objeto Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em Engenharia Ambiental e Agrimensura/ Topografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Virginópolis/MG.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rua Félix Gomes nº 290 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.512/0001-60 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Josué Arruda dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 045.302.066-61, residente e domiciliado na cidade de Virginópolis/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pela _____, inscrito na ID: _____ e CPF: _____, residente e domiciliado na cidade de _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na Dispensa nº 009/2025, e de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais legislação aplicáveis, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em Engenharia Ambiental e Agrimensura/ Topografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Virginópolis/MG, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.
01	Fator de qualidade de APA das Nascentes do Rio Tronqueiras referente ao ano de 2024.	anual	01
02	Fator de qualidade da APA Virginópolis referente ao ano de 2024.	anual	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



03	Consultoria e Assessoria ambiental nas demandas da CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, do Município de Virginópolis e demandas de licenciamento ambiental em geral, do Município de Virginópolis.	mensal	08
----	---	--------	----

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – o fornecimento do contrato deverá ser realizado de acordo com a demanda das secretarias e nos termos do termo de referência e proposta de preços.

2.1 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados obrigando-se a prestar mais qualidade, eficiência em seu atendimento.

2.2 A contratante sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

2.3 Fica a contratada obrigada a prestar os serviços nos termos das obrigações do termo de referência e da proposta de preços apresentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA - O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ _____ (_____)

4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTES - Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real,

5.1. Após o interregno de um ano, poderá os preços iniciais serem reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1 São obrigações da CONTRATADA: cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação dos serviços do objeto.

6.1.1. responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas de seus prepostos;

6.1.2. manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.6. Cumprir com todas as normas sanitárias para o funcionamento do estabelecimento;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação deste contrato.

6.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

6.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.2. São obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES – As multas serão as previstas no art. 156, seus incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NOVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
02.07.01.18.541.0066.2125.3.3.90.39.00	373	MANUT.MONIT.AMB.APA VIRGINÓPOLIS	1.500.000
02.07.01.18.541.0066.2126.3.3.90.39.00	380	MANUT.MONIT. AMB. APA NASC.DO RIO TRON	1.500.000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA - A CONTRATADA ficará isento de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (*art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021*).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Virginópolis – MG, ____ de _____ de 202_.

Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG

CONTRATANTE
Prefeito

CNPJ: _____
CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:		DISPENSA Nº	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE/GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

OBJETO – Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em Engenharia Ambiental e Agrimensura/ Topografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Virginópolis/MG, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	Valor unit.	Valor total
01	Fator de qualidade de APA das Nascentes do Rio Tronqueiras referente ao ano de 2024.	anual	01		
02	Fator de qualidade da APA Virginópolis referente ao ano de 2024.	anual	01		
03	Consultoria e Assessoria Ambiental nas demandas da CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, do Município de Virginópolis e demandas de licenciamento ambiental em geral, do Município de Virginópolis.	mensal	08		

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.
Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____,
Conta Corrente: _____.

Prazo de execução: ____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Ordem de Serviços.

*Prazo de Garantia: ____ meses, contados da data de apresentação da proposta.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº 045/2025

Processo Administrativo nº 009/2025

A empresa ou pessoa física _____,
devidamente inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____,
sediada na Rua _____,
nº _____, bairro _____,
na cidade de _____, com o
endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____,
através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins
de participação da **DISPENSA Nº 009/2025, DECLARA** sob as penalidades
cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Poder Executivo, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,

é: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 202__.

Nome e Assinatura do representante legal